**NORMATIVA No 01/2021-PPG-BF**

**Ementa:** Autoriza a publicação, pelo docente, de dados de egressos que não submeterem os trabalhos em até 1 (um) ano da data da defesa ou desligamento.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA DE FUNGOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 17º da Resolução 19/2020 da CEPE/UFPE, considerando:

* a necessidade de publicar os dados gerados nas dissertações e teses em até cinco anos da data de defesa dos discentes para atender as exigências da CAPES em relação à produção de egressos;
* as recomendações para a área da Biodiversidade da CAPES;

**RESOLVE:**

Art. 1o – O(A) docente orientador(a) terá o direito de preparar, enviar para publicação e publicar o(s) manuscrito(s), como primeiro autor, resultante(s) da(s) dissertações e/ou teses de egressos ou desligados do PPGBF que não tenha(m) sido submetido(s) em até um ano da data da defesa ou desligamento.

§ 1o – O(A) discente autor da dissertação ou tese será incluído entre os autores do artigo, porém perderá o direito de ser o primeiro autor.

§ 2o – O(A)(s) co-orientador(es) poderá(ão) assumir a responsabilidade pela publicação e o lugar de primeiro autor, desde que haja concordância do orientador.

§ 3o – Artigos submetidos que tenham voltado para correção e não tenham sido corrigidos e reenviados nos prazos estipulados pelas revistas serão considerados abandonados, podendo o(a) orientador(a) assumir a responsabilidade pela publicação e o lugar de primeiro autor.

Art. 2o – O(A) discente de mestrado ou de doutorado, ao fazer a primeira matrícula no curso, assinará o Termo de Ciência e Concordância em relação a esta regra, o qual consta no Anexo I, também disponível no sítio do PPGBF.

§ 1o – A recusa em assinar o Termo implicará em não efetivação da matrícula e perda do direito à vaga.

Art. 3o – O período após a defesa a que se refere o artigo 1o poderá ser alterado pelo Colegiado do Programa, no início de cada intervalo avaliativo da CAPES, ficando vigente para o intervalo em andamento.

Art. 4o – Esta Normativa entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 11 de março de 2021.

Tatiana Baptista Gibertoni

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Fungos, CB, UFPE

Anexo I

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade-estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CONHEÇO o conteúdo da Normativa 01/2021-PPG-BF aprovada pelo Colegiado em 11 de março de 2021 e, ao me matricular como discente no nível \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Fungos da Universidade Federal de Pernambuco, CONCORDO com as condições estabelecidas no referido documento.

***Assinatura do(a)discente:***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Local e data:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***Nome e Assinatura da Testemunha:***

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***